



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
GAB. DES MARCELO LIMA BUHATEM
PRIMEIRA CAMARA DE DIREITO PRIVADO (ANTIGA 8ª CÂMARA
CÍVEL)



AGRAVO DE INSTRUMENTO - CÍVEL
nº 0021031-66.2026.8.19.0000

DESPACHO

Segundo a redação do art. 1021, § 2.º, do Código de Processo Civil, o agravo interno passa a se submeter à manifestação da parte contrária.

Dê-se vista ao agravado para manifestação

Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2026.

DES. MARCELO LIMA BUHATEM

